



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

ASSUNTO: REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA

REQUERENTE: ELITON LAFITE DE CARVALHO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo oriundo Secretaria Municipal de Educação, tombado sob o nº 064/2025, tendo como Requerente, **ELITON LAFITE CARVALHO**, portador CPF nº 004.852.805-66, requer a Redução de carga horária com base nas disposições legais da lei 8112/90.

O presente processo está instruído, dentre outros documentos, com: a) Manifestação do Departamento de Recursos Humanos; b) Parecer Jurídico da Procuradoria do Município c) Relatórios médicos feito pela junta Médica da Prefeitura.

Nesse sentido, a Procuradoria Jurídica do Município opinou, concluindo: **PELO CABIMENTO E PELA LEGALIDADE DO PEDIDO DO REQUERENTE AO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS COM BASE NOS RELATÓRIOS DA JUNTA MÉDICA, PARA CONCESSÃO DA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA NO PERCENTUAL DE 30% COM**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



**BASE NOS DISPOSITIVOS LEGAIS, A FORMA DO QUE DETERMINA
LEGISLAÇÃO.**

Pois bem. É o relatório.

Considerando os documentos anexados ao procedimento administrativo, especialmente o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal de São Félix-BA, que entendeu pelo cabimento e legalidade do pedido, **DEFIRO** o requerimento do benefício da redução da carga horária em 30% ao servidor **ELITON LAFITE CARVALHO**, em decorrência do preenchimento dos requisitos legais.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Félix e cumpra-se junto a secretaria Municipal de Educação para que proceda da as devidas providencias afim de perfazer a redução.

São Félix, Bahia, 18 de Agosto de 2025.



JOSÉ GERALDO TOSTA ALBERGARIA DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX/BA